REGULAMENTO
ESTUDO GARANTIDO – 2027/1

O presente REGULAMENTO é promovido pela SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA ("**UNIASSELVI**"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.432/0001-56, com sede localizada na Rua Dr. Pedrinho, 79, sala 01 – Rio Morto, Indaial/SC – CEP 89082-262.

Este REGULAMENTO estabelece as regras gerais, restrições e condições da promoção denominada **"Estudo Garantido"**, disponibilizada pela **UNIASSELVI** com o intuito de dispensar a obrigatoriedade do pagamento das mensalidades vincendas, dentro do primeiro semestre do curso contratado pelo ALUNO, de acordo com as diretrizes aqui estabelecidas.

Cláusula Primeira — Dos Participantes:

Artigo 1°-: Poderá participar da promoção/benefício "Estudo Garantido" o ALUNO que atenda às condições de elegibilidade aqui estabelecidas, sem qualquer custo.

Cláusula Segunda — Da Elegibilidade:

Artigo 2°-: São elegíveis para adesão ao "Estudo Garantido" os ALUNOS calouros que:

I. Efetivarem a matrícula no semestre 2027/1
II. Assinarem o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
III. Apresentarem a documentação completa exigida.
IV. Realizarem o pagamento da primeira mensalidade paga.
V. Aceitarem o contrato no AVA, nos cursos de graduação na modalidade EAD, Semipresencial e Presencial oferecidos pela **UNIASSELVI**.

Cláusula Terceira - Dos Requisitos

Artigo 3º -: Na data da efetivação da matrícula o ALUNO deverá estar empregado pelo regime da CLT, em uma empresa legalmente constituída, há no mínimo 6 (seis) meses. Serão tratados apenas os dados necessários à comprovação da dispensa, com base nos arts. 7º, V e IX, da LGPD, e conforme a Política de Privacidade da UNIASSELVI, sendo eliminados após o prazo legal de guarda.

Parágrafo Primeiro: O benefício será concedido ao ALUNO dispensado sem justa causa pelo empregador (art. 484-A da CLT), e no término de contrato de experiência. Não se aplica a pedido de demissão ou dispensa por justa causa.

Parágrafo Segundo: Para comprovar a referida dispensa, o ALUNO deverá abrir protocolo de atendimento por meio do sistema, anexar o termo de rescisão contratual ou a carteira de trabalho com o registro da baixa do empregador no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data de sua baixa na carteira de trabalho.

Parágrafo Terceiro: O benefício será válido para as mensalidades vincendas após a solicitação do ALUNO de sua inclusão no produto, mediante abertura de protocolo específico de contratação no portal on-line da **UNIASSELVI** e upload dos documentos necessários. Os documentos também poderão ser entregues pelo ALUNO no polo ou unidade de estudo do ALUNO.

Parágrafo Quarto: As mensalidades vincendas ficam limitadas ao semestre em curso quando da solicitação de inclusão do benefício. Em nenhuma hipótese a desobrigação dos pagamentos será estendida para um número superior de mensalidades.

Parágrafo Quinto: O benefício será oferecido exclusivamente para os ALUNOS calouros que estejam realizando a sua primeira matrícula com a **UNIASSELVI** no semestre de 2027/1.

Parágrafo Sexto: Caso o ALUNO retorne ao mercado formal de trabalho antes do término do semestre, ele deve comunicar imediatamente à **UNIASSELVI** para que as mensalidades a vencer a partir da nova data de contratação sejam reativadas e pagas pelo ALUNO.

Cláusula Quarta – Das restrições:

Artigo 4º -: O ALUNO interessado em contratar o benefício "**Estudo Garantido**" não deverá ter nenhuma das restrições abaixo:

a) O ALUNO não poderá ter nenhuma pendência financeira junto à **UNIASSELVI**, estando em dia com todos os pagamentos do curso no dia do requerimento do produto aqui tratado, exceto se a pendência financeira for no mês vigente do seu desligamento da empresa.

b) O ALUNO não poderá estar em cumprimento de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, na data da matrícula. A dispensa deverá ocorrer após 30 (trinta) dias contados do início das aulas.

Cláusula Quinta — Disposições Finais

Artigo 5º -: Os prazos de contratação e uso do benefício funcionarão de acordo com o disposto abaixo:

a) Para fazer jus ao "**Estudo Garantido**", o benefício deverá ser solicitado formalmente através da abertura de protocolo específico de contratação no portal on-line da UNIASSELVI pelo ALUNO no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data de sua baixa na carteira de trabalho.

b) A promoção "**Estudo Garantido**" vigorará a partir da data da abertura do protocolo pelo ALUNO até o final do semestre de contratação do mesmo, desobrigando o ALUNO de pagar as parcelas referentes aos meses faltantes para a conclusão deste mesmo semestre.

c) As parcelas faltantes para a conclusão do semestre serão canceladas pela **UNIASSELVI**, não representando nenhum tipo de dívida do ALUNO beneficiário da promoção em questão.

d) A UNIASSELVI poderá encerrar a oferta do benefício ou alterar este REGULAMENTO mediante divulgação prévia nos seus canais oficiais, sem prejuízo dos direitos dos ALUNOS que já tenham efetivado a matrícula no semestre 2027/1 durante a vigência da oferta, os quais manterão as condições originalmente divulgadas.

e) O ALUNO que, mesmo tendo direito, não solicitar o benefício e pagar as mensalidades durante o semestre de 2027/1, perde o direito a qualquer tipo de crédito futuro ou reembolso através do benefício tratado neste REGULAMENTO.

Artigo 6º-: Os ALUNOS, ao aderirem ao benefício, declaram conhecer e concordar com as regras, restrições e condições deste REGULAMENTO e autorizam a **UNIASSELVI** a utilizar os seus nomes, imagens, vozes e declarações escritas, em qualquer formato e mídia, para fins de promoção do benefício e campanhas institucionais da UNIASSELVI.

Artigo 7º-: Eventuais dúvidas de interpretação ou omissão serão dirimidas pela Diretoria da UNIASSELVI. O ALUNO poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias da decisão, sem prejuízo do acesso ao Poder Judiciário.

Artigo 8º-: Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da **UNIASSELVI** não for possível conduzir esta promoção conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio aos participantes.

Artigo 9º-: Os dados pessoais eventualmente coletados para a execução da promoção/benefício "**Estudo Garantido**" serão tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para as finalidades previstas neste Regulamento. O ALUNO declara a veracidade das informações e documentos apresentados. A UNIASSELVI poderá validá-los junto ao empregador. Constatada fraude ou má-fé, o benefício será cancelado e as mensalidades dispensadas serão cobradas, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Artigo 10º-: Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial/SC para dirimir questões presentes deste REGULAMENTO.

Indaial/SC, 01 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
James Marmo Rozan Prestes
CPF: ***.351.561-**
Certificado emitido por AC Uniasselvi
Data: 30/10/2026 17:58:14 -03:00

vitru EDUCATION

Vice-presidência de operações EAD UNIASSELVI